

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021

Dispõe sobre a retificação da Instrução Normativa nº 01/2021 sobre o funcionamento dos laboratórios do *Campus Rio Pomba* em prevenção à COVID-19

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROPI nº 08/2021 que dispõe sobre as ações de pesquisa, pós-graduação e inovação durante o período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais em decorrência da pandemia relacionada à COVID-19.

CONSIDERANDO a revogação da Instrução Normativa nº 06/2020 – PROPI.

Institui-se a presente Instrução Normativa, em que:

Art. 1º. Revoga-se o Art. 4º, passando a vigorar as etapas definidas nos Arts. 2º e 7º da IN 08/2021 – PROPI para autorização da realização de atividades de pesquisa, pós-graduação e inovação presenciais no *campus*.

§ 1º Define-se que o órgão colegiado responsável pela emissão de parecer que fundamentará a decisão do Diretor Geral será o colegiado de departamento onde o projeto será executado.

§ 2º Orientadores que necessitarem utilizar laboratórios de responsabilidade de diferentes departamentos deverão obter o parecer favorável dos colegiados dos referidos departamentos.

§ 3º Os critérios avaliados pelo colegiado de departamento, onde o projeto será executado, deverão atender à IN 01/2020 elaborada pela Subcomissão de Regulamentação e Orientação das atividades de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão

do IF Sudeste MG – *Campus* Rio Pomba (Portaria nº 417/2020, de 22 de setembro de 2020), considerando a indicação de quantas pessoas poderão atuar nos laboratórios simultaneamente.

Art. 2º. Deve-se considerar a necessidade de acompanhamento presencial das atividades de pesquisa desempenhadas pelos estudantes por servidor responsável, respeitado o distanciamento e as normas de segurança das atividades laboratoriais, conforme Art. 4º da IN 08/2021- PROPPI.

Art. 3º. Revoga-se o Artigo 10º, passando a vigorar com a seguinte redação: Os casos omissos deverão ser tratados em conjunto com a Direção Geral do *Campus* Rio Pomba, Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do *campus* e com o(s) colegiado(s) de departamento(s) onde o projeto será executado.

Art. 4º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 10 de setembro de 2021.

Prof. Larissa Mattos Trevizano
Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Sudeste MG – *Campus* Rio Pomba
Portaria nº 562, de 17 de maio de 2021